

Lei Municipal nº 2.067 de 05 de maio de 2025.

“Dispõe sobre a criação da Carteira Funcional para os Professores da Rede Municipal da cidade de Catolé do Rocha.”

O **Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faço saber a que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º – Fica criada a Carteira Funcional para os Professores da Rede Municipal da cidade de Catolé do Rocha/PB.

Art. 2º – A Carteira Funcional do Professor impressa deverá conter:

- I** – Foto 3X4 atualizada
- II** – Nome
- III** – Naturalidade
- IV** – Data de nascimento
- V** – Número do Registro Geral
- VI** – Número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
- VII** – Número da matrícula municipal
- VIII** – Cargo
- IX** – Secretaria onde o servidor é lotado


Art.3º - A carteira funcional do professor será disponibilizada na versão física.

Art.4º - A carteira funcional será aceita no Município e no âmbito Estadual como meio de identificação para meia-passagem e meia-entrada e para todos os fins legais.

Art.5º - O poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 05 de maio de 2025.



Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional